



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Contrato nº 071/2017**

Processo nº 1.327/2017

**Termo de Contrato de Locação, que entre si celebram o Município de Águia Branca e o Sr. JARDEL FALTZ HESPANHOL, na forma abaixo:**

O **Município de Águia Branca**, sediado na rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANGELO ANTONIO CORTELETTI**, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Águia Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **JARDEL FALTZ HESPANHOL**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Jan Kordas, 79, Centro, Águia Branca - ES, portador do CPF nº 126.895.087-45 e RG nº 3.100.876/SESP-ES, de ora em diante denominado **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 1.327/2017, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1 DO OBJETO

- 1 O LOCADOR é o responsável legal pelo campo de futebol denominado “Estádio de Futebol Guarany Esporte Clube”, estabelecido à Rua Jorge Elias Hitte, nº 385 - Centro, Águia Branca - ES, loca-o ao LOCATÁRIO para funcionamento das atividades esportivas com a Escolinha de Futebol Infante-Juvenil e o Projeto Campeões do Futuro e campeonatos de futebol.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2 DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 1 Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, sendo que referente ao **mês de abril será pago o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** e os demais meses o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, cujos pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Recibo, e processado segundo a legislação vigente.
- 2 Os preços contratados constantes desta cláusula, são irrevogáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 DA VIGÊNCIA

- 1 O presente Contrato terá vigência a partir de 11 de abril a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, previamente justificados e aprovados pela Prefeita Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4 DA FONTE DE RECURSOS

- 1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **008008.2781200542.045 33903600000 – Ficha 165**, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

- 1 O LOCATÁRIO poderá desenvolver suas atividades sempre às quartas-feiras nos turnos matutino e vespertino e aos sábados no turno matutino, podendo ser utilizados outros dias mediante aviso prévio.

## CLÁUSULA SEXTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA A BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6 DA RESCISÃO
- 1 O LOCATÁRIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA SETIMA

- 7 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
- 1 Os alugueis deverão ser pagos diretamente ao LOCADOR, sendo prova de pagamento os respectivos Recibos.
- 2 No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR se obriga a denunciar a existência do presente Contrato, para garantia do LOCATÁRIO.
- 3 O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 4 Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA OITAVA

- 8 DO FORO
- 1 As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca - Espírito Santo, em 11 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI**  
Município de Águia Branca  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
**JARDEL FALTZ HESPANHOL**  
LOCADOR

*Testemunhas:*

1ª) \_\_\_\_\_  
ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª) \_\_\_\_\_  
AUDINES ANGELO